



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais**

**Departamento de Logística e Transporte**

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 86631449 - IPISM/DLT

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **I – INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **1. Identificação do processo e solicitante**

**Número do processo SEI: 2120.01.0011465/2024-45**

**Área solicitante: Departamento de Logística e Transporte - DLT**

#### **2. Equipe de Planejamento da Contratação:**

**Documento(s) de designação (número SEI!): 86631728**

### **II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

#### **1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV):**

Foi verificada a necessidade de contratação de empresa de prestação de serviços de coffee-break e de empresa de prestação de serviços de ornamentação para evento no IPISM, uma vez que será realizada cerimônia institucional de troca de comando da Diretoria atual.

Dessa forma, será necessária a divisão dos serviços em dois lotes, sendo o primeiro destinado aos serviços de coffee break e o segundo para ornamentação, garantindo, assim, a maior competitividade no mercado.

#### **2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)**

A contratação pretendida para o primeiro lote não se encontra no Planejamento Anual, porém, considera-se a excepcionalidade da demanda para fins institucionais e de forma emergente, uma vez que a troca de Diretoria deu-se de forma inesperada pelo Instituto, não sendo possível incluir no orçamento devido a imprevisibilidade da necessidade. Todavia, o segundo lote está compreendido pelo planejamento, visto que o serviço de decoração atende as necessidades do evento institucional.

#### **3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)**

Para realização da contratação é necessário que a empresa disponibilize todo o material e mão de obra

especializada para demolição, emassamento, pintura e limpeza das áreas de circulação dos quatro andares e as salas do 4º andar do prédio nº 576 de maneira qualificada, sendo essa qualificação comprovada através de atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto.

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

#### 1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Foi realizada pesquisa de mercado através de orçamento de uma empresa para o primeiro e segundo lote pretendido. Desse modo, foi possível observar através do orçamento que o valor praticado do mercado não está exarcebado, o que não irá onerar muito a administração.

#### 2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

O valor da contratação do serviço para o primeiro lote está em R\$ 5.100,00 reais considerando o orçamento oferecido. Para o segundo lote, o valor está em R\$ 2.800,00 reais, também considerando o orçamento oferecido.

Ressalta-se que atualmente não há Registros de Preço vigentes que contemplem o serviço necessário. Sendo assim, é inviável a comparação de valores nessa alternativa de contratação.

O levantamento dos serviços e quantidades necessárias foi realizado pela área técnica, baseado nos eventos anteriormente realizados no IPSM.

#### 3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Observando o cenário atual e após análise comparativa, a aquisição será feita por **Cotação Eletrônica de Preços (COTEP)**, a qual é autorizada pela Resolução SEPLAG nº. 106, de 14 de dezembro de 2012, uma vez que o valor não ultrapassa R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e não representa fracionamento do objeto, consistindo na avaliação da eficiência, eficácia e transparência dos processos realizados pela cotação, diferindo-se pelo uso tecnologia na execução, buscando a impessoalidade nas contratações, o aumento da competitividade, maior transparência aos gastos públicos, redução de custo, economia de recursos públicos e a racionalização dos procedimentos, além de uma maior agilidade aos processos de dispensa. Elencando a importância dessa nova forma de aquisição, uma vez que conduziu economia nos recursos, rapidez e transparência nos processos de dispensa.

Desta monta, ante o exposto, a modalidade de Pregão Eletrônico não mostrar ser a mais vantajosa para tal aquisição, devido ao maior prazo que o processo em si exige podendo ocasionar na falta dos serviços para o evento de fundamental importância para a autarquia.

Sendo assim, considerando o artigo 6º §2º, I da Resolução SEPLAG nº 115/2021, a solução escolhida para o atendimento da necessidade da contratação será por modalidade de **Cotação Eletrônica de Preços (COTEP)**, considerando a existência de todos os itens necessários para a realização do serviço de forma eficaz e o de orçamento ofertado. Dessa forma, a solução mostra-se a ser a que melhor atende ao interesse público mediante cumprimento dos requisitos da contratação aqui constantes em vista de todos os aspectos técnicos e econômicos relacionados.

### IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

## **1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)**

As soluções escolhidas consideram todos os serviços necessários para a realização do evento.

Para o Lote 1, o cardápio será definido pela Administração e a empresa disponibilizará todo o vasilhame, além de montagem, reposição, desmontagem com recolhimento e transporte dos materiais utilizados.

Ademais, a contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas e coloridas), cobre-manchas, vasilhames, copos, bandejas, descartáveis, guardanapos, talheres, jarras, vasilha para gelo, porta copo, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, etc; demais necessários, além de profissionais de apoio. O coffee break deverá atender 50 pessoas.

Para o Lote 2, as espécies de flores naturais serão definidas pela Administração, também sendo necessário que a empresa conte com serviço de montagem, desmontagem e transporte de todo material utilizado na ornamentação do evento. Será emitida ordem de serviço onde constarão dados sobre o evento, local, o servidor emissor, o(s) horário(s) para fornecimento dos itens com especificação dos tipos de flores escolhidas dentre as opções disponibilizadas.

## **2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

O parcelamento do serviço se mostra viável devido aos serviços possuírem especificidades diferentes, o que gerará maior competitividade no procedimento licitatório.

## **3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)**

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação pretendida

## **4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)**

Com a contratação pretende-se oferecer uma maior eficácia e qualidade para realização do evento institucional de fundamental importância para o IPSM, uma vez que conta com a recepção de diversas autoridades que atuam diretamente para atender as demandas dos beneficiários do Instituto. Por tratar-se de evento não previsto pela Administração, se faz necessária uma maior celeridade no processo, tendo em vista a proximidade da data do evento. Dessa forma, a celeridade e economicidade trazida pela solução escolhida são fatores indispensáveis para o melhor atendimento da necessidade do Instituto.

## **5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)**

Por se tratar de evento fora das dependências do Instituto não serão necessárias providências relativas ao espaço físico. As demandas relacionadas ao evento serão repassadas aos setores responsáveis através de e-mail, conforme necessário.

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado lotado na Assessoria de Comunicação. As designações dos servidores ocorrerão através de termo de designação publicado em boletim interno do IPSM e dado uma cópia para a contratada. Já a gestão do contrato será exercida pelo Chefe do Departamento de Logística e Transporte. A designação do servidor também ocorrerá através de termo de designação publicado em boletim interno do IPSM e será entregue uma cópia para a contratada.

Ressalta-se que essa medida já é adotada pelo IPSM em todas as contratações, ao passo que não será necessária a capacitação específica para a realização da gestão e fiscalização do contrato.

## **6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)**

Serão adotados todos os critérios para as medidas sustentáveis necessárias para o menor impacto ambiental visando o cumprimento do disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, tais como o correto descarte de todo material dispensado ao término do evento. Ademais, nenhum meio de fauna e flora será afetado pelo lixo ou descartes que serão devidamente tratados pela empresa contratada em alinhamento com o IPSM, bem como todo o material que poderá ser reaproveitado ou reciclado deverá ser destinado para tal fim.

## V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ART. 6º, XIII)

Por todo exposto no presente documento, é demonstrado que a contratação será a melhor solução escolhida para sanar necessidade da demanda, uma vez que apresenta o melhor custo benefício, tanto em se falar de valor quanto ao cumprimento satisfatório do objeto proposto. É fundamental ressaltar o caráter emergencial da demanda visto a proximidade com a data da realização do evento (30/04/2024).

Portanto, tendo em vista a urgência e o melhor custo benefício proposto pela empresa, a forma de contratação através de Cotação Eletrônica de Preços, atende de forma plena e satisfatória a demanda do IPSM.

### ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021; composta por:
- Evelly de Deus Ferreira - Chefe do Departamento de Logística e Transporte/DLT
- Louise Marie Pacheco - Gerente de Logística/GLog
- Evair dos Santos de Oliveira - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/DPGF - Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Evelly de Deus Ferreira, Prestador(a) de Serviços**, em 19/04/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Louise Marie Pacheco, Servidor(a) Público(a)**, em 19/04/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evair dos Santos Oliveira, Diretor (a)**, em 22/04/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **86631449** e o código CRC **61952FF2**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Departamento de Logística e Transporte**

## **ERRATA**

Belo Horizonte, 22 de abril de 2024.

Registramos as correções dos itens abaixo, em virtude de erros materiais no Estudo Técnico Preliminar (ETP) 86631449 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

### **3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)**

Para realização da contratação é necessário que a empresa disponibilize todo o material e mão de obra especializada para demolição, emassamento, pintura e limpeza das áreas de circulação dos quatro andares e as salas do 4º andar do prédio nº 576 de maneira qualificada, sendo essa qualificação comprovada através de atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto.

**Leia-se:**

A empresa deverá contar com todo aparato profissional e material, além dos custos de transporte, carga e descarga.

#### **Para o lote 1, deverá dispor de, no mínimo:**

Pessoal mínimo para aceitação: 2 garçons, 1 copeira, 1 cozinheira e 1 ajudante de cozinha.

Cardápio: salgados variados, mini sanduíches, pães de queijo, biscoitos, bolos e petit fours. Além disso, dispor de duas opções de petit gourmet e bebidas não alcoólicas em temperatura adequada ao consumo: refrigerante, suco e água. O quantitativo de alimentos ceitados deverá ser proposta para atendimento a 50 pessoas.

A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas e coloridas), cobre-manchas, vasilhames, copos, bandejas, descartáveis, guardanapos, talheres, jaras, vasilha para gelo, porta copo, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, etc; demais necessários.

Na Ordem de Serviço constarão dados sobre o evento, local, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação dos tipos e sabores) que comporão o respectivo lanche, de acordo com a opção de cardápio, indicando os quantitativos de salgados, bolos e bebidas.

Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado;

A contratada deverá observar as normas de Vigilância Sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano.

#### **Para o lote 2, deverá dispor de, no mínimo:**

Um buquê de flores ou orquídea em cachepô para presente;

Um arranjo para frente de palco com flores e folhagens, medindo 2,20m de comprimento;

Um arranjo de flores para púlpito, medindo 70cm;

Um vaso com flores para mesa de coffee break;

Nenhum item será devolvido para contratada.

Na Ordem de Serviço constarão dados sobre o evento, local, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento os itens com especificação dos tipo de flores escolhidas dentre as opções disponibilizadas.

A montagem, desmontagem, recolhimento e transporte dos materiais e equipe ficará a cargo da CONTRATADA;

**Para os dois lotes o serviço a ser realizado será no dia 30/04/2024 as 19hs, no Clube dos Oficiais da PMMG no bairro Prado.**

A contratada será responsável pela qualidade dos serviços ofertados.

#### **Da Participação de Consórcio:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

#### **Da Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### **Da indicação de marcas ou modelos**

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

#### **Da vedação de utilização de marca ou modelo**

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

#### **Da Garantia da Contratação**

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

#### **Condições e especificações da garantia do serviço.**

Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

#### **Da Vistoria**

Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

#### **Onde se lê:**

Observando o cenário atual e após análise comparativa, a aquisição será feita por **Cotação Eletrônica de Preços (COTEP)**, a qual é autorizada pela Resolução SEPLAG nº. 106, de 14 de dezembro de 2012, uma vez que o valor não ultrapassa R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e não representa fracionamento do objeto, consistindo na avaliação da eficiência, eficácia e transparência dos processo realizados pela cotação, diferindo-se pelo uso tecnologia na execução, buscando a impessoalidade nas contratações, o aumento da competitividade, maior transparência aos gastos públicos, redução de custo, economia de recursos públicos e a racionalização dos procedimentos, além de uma maior agilidade aos processos de dispensa. Elencando a importância dessa nova forma de aquisição, uma vez que conduziu economia nos recursos, rapidez e transparência nos processos de dispensa.

Desta monta, ante o exposto, a modalidade de Pregão Eletrônico não mostrar ser a mais vantajosa para tal aquisição, devido ao maior prazo que o processo em si exige podendo ocasionar na falta dos serviços para

o evento de fundamental importância para a autarquia.

Sendo assim, considerando o artigo 6º §2º, I da Resolução SEPLAG nº 115/2021, a solução escolhida para o atendimento da necessidade da contratação será por modalidade de **Cotação Eletrônica de Preços (COTEP)**, considerando a existência de todos os itens necessários para a realização do serviço de forma eficaz e o de orçamento ofertado. Dessa forma, a solução mostra-se a ser a que melhor atende ao interesse público mediante cumprimento dos requisitos da contratação aqui constantes em vista de todos os aspectos técnicos e econômicos relacionados.

**Leia-se:**

Observando o cenário atual e após análise comparativa, a aquisição será feita por **Cotação Eletrônica de Preços (COTEP)**, consistindo na avaliação da eficiência, eficácia e transparência dos processos realizados pela cotação, diferindo-se pelo uso tecnologia na execução, buscando a impessoalidade nas contratações, o aumento da competitividade, maior transparência aos gastos públicos, redução de custo, economia de recursos públicos e a racionalização dos procedimentos, além de uma maior agilidade aos processos de dispensa. Elencando a importância dessa nova forma de aquisição, uma vez que conduziu economia nos recursos, rapidez e transparência nos processos de dispensa.

Desta monta, ante o exposto, a modalidade de Pregão Eletrônico não mostrar ser a mais vantajosa para tal aquisição, devido ao maior prazo que o processo em si exige podendo ocasionar na falta dos serviços para o evento de fundamental importância para a autarquia.

Sendo assim, considerando o artigo 6º §2º, I da Resolução SEPLAG nº 115/2021, a solução escolhida para o atendimento da necessidade da contratação será por modalidade de **Cotação Eletrônica de Preços (COTEP)**, considerando a existência de todos os itens necessários para a realização do serviço de forma eficaz e o de orçamento ofertado. Dessa forma, a solução mostra-se a ser a que melhor atende ao interesse público mediante cumprimento dos requisitos da contratação aqui constantes em vista de todos os aspectos técnicos e econômicos relacionados.

Também registramos as correções dos itens abaixo, em virtude de erros materiais no Termo de Referência 86690116 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

**Leia-se:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.



Documento assinado eletronicamente por **Evelly de Deus Ferreira, Prestador(a) de Serviços**, em 22/04/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Louise Marie Pacheco, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evair dos Santos Oliveira, Diretor (a)**, em 23/04/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **86782142** e o código CRC **BD50F3A4**.

Departamento de Logística e Transporte - Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - Rua Paraíba, 576 - Bairro Savassi - CEP 30130-141 - Belo Horizonte - MG

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2120.01.0011465/2024-45

SEI nº 86782142